



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

ACORDO DE PARCELAMENTO – ITBI – DECRETO Nº 1.597/2013 - PROCESSO Nº:

Contribuinte: _____ Fone: _____

Email: _____

Nº de inscrição () CNPJ () CPF : _____

Rep. Legal/Procurador (OBRIGATÓRIO ANEXAR PROCURAÇÃO e RG): _____

CPF: _____

REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento da guia de ITBI sob **protocolo nº** _____/____ em ____ (____) parcelas mensais. Declara ainda estar ciente de que:

- a) importa em confissão irrevogável e irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil;
- b) sobre as parcelas vencidas incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, atualizados pelo IPCA, bem como multa moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento);
- c) na hipótese de falta de pagamento de qualquer parcela, o cancelamento do parcelamento se dará 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela;
- d) para transcrição do título de transferência no Registro de Imóveis é obrigatório o pagamento total do imposto;
- e) na referida aquisição não existe financiamento imobiliário em aberto e nem utilização do FGTS (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- f) caso o parcelamento seja cancelado devido à falta de pagamento de alguma (s) parcela (s), a nova guia requerida terá valor venal atualizado e não poderá ser objeto de novo parcelamento.

Assinatura Contribuinte/Representante Legal: _____

Data: ____ / ____ / ____ .

CARIMBO E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

REQUERIMENTO ACORDO DE PARCELAMENTO DE ITBI

PROCESSO Nº:

O contribuinte: _____, requer o parcelamento da guia de **ITBI sob protocolo nº** _____/____ **em** ____ (____) **parcelas mensais**. Declara ainda estar ciente de que:

- a) importa em confissão irrevogável e irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil;
- b) sobre as parcelas vencidas incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, atualizados pelo IPCA, bem como multa moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento);
- c) na hipótese de falta de pagamento de qualquer parcela, o cancelamento do parcelamento se dará 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela;
- d) para transcrição do título de transferência no Registro de Imóveis é obrigatório o pagamento total do imposto;
- e) na referida aquisição não existe financiamento imobiliário em aberto e nem utilização do FGTS (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- f) caso o parcelamento seja cancelado devido à falta de pagamento de alguma (s) parcela (s), a nova guia requerida terá valor venal atualizado e não poderá ser objeto de novo parcelamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

CARIMBO E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO